



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Quarta-feira, 1 de junho de 2016 - Nº 783 - Distribuição Gratuita

SHOWS DE ANIVERSÁRIO CORDEIRÓPOLIS



10 JUN
A PARTIR DAS 20h30
TITÃS



11 JUN
A PARTIR DAS 20h30
Orquestra
Sinfônica de Cordeirópolis



12 JUN
A PARTIR DAS 20h30
C&A
CONRADO ALEKSANDRO



fábio jr. **13 JUN**
A PARTIR DAS 20h30

130 ANOS
DE HISTÓRIA
1888 - 2018

68 ANOS EMANCIPAÇÃO
POLÍTICO
ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

TODOS OS SHOWS SERÃO NA PRAÇA DA MATRIZ

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 3.001 de 18 de maio de 2016

(Projeto de Lei nº 16/2016 do vereador David Bertanha)

Dá denominação de “**Aldo e Tereza Bianchi**” ao reservatório elevado de água do Jardim Residencial Paraty.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado “**Aldo e Tereza Bianchi**” o reservatório elevado de água, situado entre as Ruas **Camilo Botechia** e **Mauro Calderaro**, no Jardim Residencial Paraty.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 18 de maio de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto nº 5.312, de 19 de maio de 2016.

Convalida inclusão e exclusão de “membros” da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1937/2016, de 18.05.2016.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica a convalidada a contar de 09 de março de 2016, a “inclusão” de Gláucia Aparecida Carvalho – titular e Suelen Santos Souza – suplente, como representantes do Conselho Tutelar, na Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Cordeirópolis. (Vide Decreto nº 4.916/2015).

Art. 2º – Fica a convalidada a contar de 09 de março de 2016, a “exclusão” de Joseni de Almeida Sabia – titular e Denise Aparecida Baptistella - suplente, representantes do Conselho Tutelar, na Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Cordeirópolis. (Vide Decreto nº 4.916/2015).

Portaria nº 10.140, de 02 de maio de 2016.

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 02 de maio de 2016, “removida” a servidora Débora Regina Thomaz Pais, lotada no emprego público de Escrituraria, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Portaria nº 10.148, de 04 de maio de 2016.

Dispõe sobre a designação de leiloeiro, conforme específica e da outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, Considerando - o disposto no artigo 53, e seus parágrafos da Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica designado o Senhor João Paulo Fassis, para exercer a função de leiloeiro aos Leilões Públicos efetuados por esta Municipalidade.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações “COMPAJUL”, acompanhará os trabalhos, providenciado a confecção da Ata Normativa.

Art. 3º - O trabalho do “Leiloeiro” e da “Comissão” serão exercidos gratuitamente, e serão considerados de relevância comunitária.

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação 001/2016


Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o **Edital de nº 001/2016**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 01.06 a 03.06.2016, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Processo Seletivo Edital 001/2016**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	VAGAS	CLASSIFICAÇÃO
DANILA LUCIANA NOGUEIRA FISCHER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	05º LUGAR



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP


EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da classe de 1998

Os jovens que nasceram no ano de 1998 devem comparecer a **Junta de Serviço Militar** para cumprimento do dever de alistamento militar. Aqueles que não se alistarem no prazo (**04 de janeiro a 30 de junho/2016**), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar. Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a **Junta de Serviço Militar**, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

JANAINA FELISBINO DE ALMEIDA NORBERTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	06º LUGAR
---------------------------------------	---	-----------

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 30 de Maio de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração, 30 de Maio de 2016.

Maria Inêz Vidoretti Argenton
Chefe Adjunta da Seção Pessoal
Secretaria da Administração

Edital de Convocação 001/2016

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o **Edital de nº 001/2016**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 01.06 a 03.06.2016, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 001/2016**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
FILIFE AUGUSTO GAVA MARTINS	MÉDICO DO PSF	01º LUGAR
JORGE FERNANDO VALLS GONZALES	MÉDICO DO PSF	02º LUGAR
JOAO HENRIQUE BRAMBILLA MARONESI	MÉDICO DO PSF	03º LUGAR
VLADIMIR YATSUDA MIRANDA	MÉDICO DO PSF	04º LUGAR
CELIA CRISTINA DOS SANTOS	MÉDICO DO PSF	05º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 30 de Maio de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 30 de Maio de 2016.

Maria Inêz Vidoretti Argenton
Chefe Adjunta da Seção Pessoal
Secretaria da Administração

Edital de Convocação 001/2016

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 001/2016, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 01.06 a**

03.06.2016, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 001/2016**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
EDIVANIA CRISTINA HILARIO	ENFERMEIRO - PSF	01º LUGAR
ANA PAULA ROVERONI	ENFERMEIRO – PSF	02º LUGAR
BRUNA PAULA DE CARVALHO	ENFERMEIRO – PSF	03º LUGAR
ELOIZA ANDRIETTA	ENFERMEIRO – PSF	04º LUGAR
VANESSA CORTEZ ALVES	ENFERMEIRO – PSF	05º LUGAR
MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA	ENFERMEIRO – PSF	06º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 30 de Maio de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 30 de Maio de 2016.

Maria Inêz Vidoretti Argenton
Chefe Adjunta da Seção Pessoal
Secretaria da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 036/2016 ao Contrato nº. 015/2015

Data: 19/04/2016

Licitação: Pregão nº 16/2015

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de informática para construção e manutenção de portal de serviços ao contribuinte na internet.

Contratada: Topdata Processamento de Dados Ltda.

Vigência da Prorrogação: 29/04/2017

Processo Administrativo nº. 1219/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 037/2016 ao Contrato nº. 018/2014

Data: 19/04/2016

Licitação: Pregão presencial nº 20/2014

Objeto: contratação de empresa objetivando a aquisição de licença de uso temporário de software para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda.

Vigência da Prorrogação: 28/05/2017

Processo Administrativo nº. 1223/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 042/2016 ao Contrato nº. 038/2012

Data: 02/05/2016

Licitação: Convite nº 36/2012

Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do município de Cordeirópolis, para elaboração, orientação e acompanhamento de projetos sócio-culturais educacionais junto ao Ministério da Cultura.

Contratada: RCavallaro Executiva de Projetos Serviço Burocrático e Administração Eireli - ME

Vigência da Prorrogação: 11/11/2016

Processo Administrativo nº. 0183/2016

Contrato nº. 026/2016

Data: 23/05/2016

Objeto: execução de serviços de tapa buracos e correlatos, em vias pavimentadas no município de Cordeirópolis, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

Valor Global: R\$ 1.012.011,88 (um milhão, doze mil, onze reais e oitenta e oito centavos)

Contratada: Goiapá Construções Ltda - ME

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2016

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 3982/2015

Contrato nº. 027/2016

Data: 25/05/2016

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de retirada com reaproveitamento de estrutura de

galpão, localizado na Avenida Wilson Diório, no município de Cordeirópolis - SP.
Valor Global: R\$ 72.701,33 (setenta e dois mil, setecentos e um reais e trinta e três centavos)
Contratada: Habitec Construtora Ltda EPP
Licitação: Convite nº 12/2016
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Processo Administrativo nº. 0540/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/16

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para fornecimento e instalação de ponto de coleta e transmissão de imagens de passagens veiculares a serem processadas por sistema já existente na CCO, em conformidade com as especificações contidas no Edital.

Data da Entrega dos Envelopes: 22/06/2016, até às 14:00 horas.

Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 22/06/2016, às 14:10 horas.

Prazo para realização da Visita Técnica: até 20/06/2016

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Tomada de Preços. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeiropolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 30 de maio de 2016.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

ATOS OFICIAIS DO
SAAE

Ato nº .351/2016 Cordeirópolis, 11 de maio de 2016

Institui a “Galeria dos Presidentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis”.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º da Lei Complementar nº 140, de 30 de abril de 2009;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE) foi criado pela Lei nº 744, de 29 de junho de 1971, portanto, há quase 45 anos;

CONSIDERANDO que em Cordeirópolis já existem a Galeria dos Prefeitos, criada pelo Decreto nº 892, de 3 de março de 1986, e dos Vereadores, criada pela Resolução nº 3, de 7 de junho de 2001;

CONSIDERANDO que a história da autarquia passa pela ação dos Diretores, posteriormente chamados Diretores-Presidentes e Presidentes Executivos da autarquia neste período,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica criada a “Galeria dos Presidentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis”, composta dos quadros com as fotografias dos ocupantes dos empregos de Diretor, Diretor-Presidente ou Presidente Executivo da autarquia, desde a sua instalação.

Art. 2º. Junto de cada fotografia, será colocada uma placa, com o nome e os períodos de atuação do administrador, de acordo com os registros da autarquia.

Art. 3º. A Galeria deverá ser acrescida, após o término do mandato, de quadros representativo daqueles que ocuparam a Presidência, tão logo sejam encerradas suas gestões.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta de dotações próprias do orçamento da autarquia.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, em 11 de maio de 2016.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente-Executivo

Publicado no Edifício “Jacob Caneo”, em 11 de maio de 2016.

ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo

Ato nº 9, de 24 de maio de 2016

Suspende o expediente no dia 27 de maio na Câmara Municipal.

DAVID BERTANHA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do art. 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.203, de 4 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Suspende o expediente na Câmara Municipal de Cordeirópolis no dia 27 de maio, sexta-feira.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de maio de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

Publicado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 24 de maio de 2016.

Portaria nº 17, de 25 de maio de 2016

Admite, por concurso, servidor para o emprego público de Analista de Compras.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “b” do inciso II e do parágrafo único do art. 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Admitir, a partir de 1º de junho de 2016, Luiz Henrique Tavares Nicolai, RG. nº 43.484.121-3-SP, no emprego público de Analista de Compras, em virtude de sua aprovação, classificando-se em 1º lugar, no **Concurso Público – Edital nº 1/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de maio de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION
1º Secretário

ODAIR PERUCHI
2º Secretário

Publicada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 25 de maio de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2016

RESOLUÇÃO Nº 03/2016 de 10 de Maio de 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei nº 1854, de 06 de março de 1996.

Considerando, a deliberação da plenária realizada em 10 de Maio de 2016

Considerando, o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93 (LOAS).

R E S O L V E

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2016 O Plano de Ação que é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais.

Artigo 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Cordeirópolis, 10 de Maio de 2016

Liliani Maria Buschinelli Della Coletta
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social